

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.857, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa as quotas anuais definitivas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências.

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 33 /2015-SGT-SRG/ANEEL.](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, Decreto nº 8.203, de 7 de março de 2014, na Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº 48500.005122/2014-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer o montante da Quota Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2015 em R\$ 18.920.116.269,00 (dezoito bilhões, novecentos e vinte milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais), em atendimento ao §2º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º Definir o custo unitário da CDE do ano de 2015 em R\$ 11,66/MWh para os subsistemas Norte e Nordeste e em R\$ 52,80/MWh para os subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, em atendimento ao §3º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

Parágrafo único. Os custos unitários definidos no *caput* devem ser utilizados para fins de cálculo das quotas anuais da CDE – USO, paga por todos os agentes que comercializam energia com consumidor final, no Sistema Interligado Nacional, por meio de encargo tarifário a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Art. 3º Homologar as quotas da CDE - USO do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo I desta Resolução.

§1º As quotas mensais de janeiro e fevereiro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas em duas parcelas iguais, nos dias 10 e 24 do mês subsequente ao da competência.

§2º As quotas mensais de março a dezembro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas até o dia 10 do mês subsequente ao da competência.

Art. 4º Para os agentes de transmissão, as quotas da CDE - USO do ano de 2015 serão definidas com base no disposto no art. 45 da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e para as permissionárias de distribuição, conforme estabelecido em cada reajuste ou revisão tarifária do ano de 2015.

Art. 5º Homologar as quotas da CDE – ENERGIA do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo II desta Resolução, em atendimento ao art. 4º-A do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os valores anuais que constam do Anexo II deverão ser recolhidos à Eletrobras, em duodécimos, a partir da competência de março de 2015, devendo ser paga até o dia 10 do mês subsequente ao da competência.

Art. 6º A inadimplência no recolhimento das quotas mensais da CDE implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor total não recolhido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Resolução Normativa nº [63](#), de 12 de maio de 2004.

Art. 7º A Eletrobrás deverá atualizar monetariamente os valores dos repasses de recursos da CDE aos agentes credores, realizados em atraso com relação à data fixada para o repasse, pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla –IPCA.

§1º A atualização monetária de que trata o *caput* deverá ser aplicada a partir da competência de março de 2015, inclusive para o saldo acumulado de competências anteriores.

§2º Para os repasses efetuados sem data previamente fixada em regulamento ou contrato firmado com o Fundo Setorial, a correção monetária será devida a partir do mês subsequente ao da competência do repasse.

Art. 8º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.03.2015, seção 1, p. 52, v. 152, n. 40.

ANEXO I

VALOR DAS QUOTAS DA CDE-USO DE 2015
CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

Em Reais (R\$)

DISTRIBUIDORAS	Quota Anual da CDE-2015	Quotas Mensais CDE-2015	
		JANEIRO e FEVEREIRO	MARÇO a DEZEMBRO
CEB	350.025.648	4.670.924	34.068.380
CELG	656.374.681	8.759.004	63.885.667
CEMAT	396.945.480	5.297.046	38.635.139
CHESP	5.914.404	78.925	575.655
CERON	157.233.900	2.098.211	15.303.748
ELETROACRE	44.936.613	599.657	4.373.730
ENERSUL	247.638.375	3.304.615	24.102.914
TOTAL CENTRO OESTE	1.859.069.101	24.808.383	180.945.234
CEAL	39.680.736	529.520	3.862.170
CELPE	151.399.760	2.020.357	14.735.905
CEMAR	64.960.292	866.864	6.322.656
CEPISA	35.177.346	469.425	3.423.850
COELBA	206.606.633	2.757.066	20.109.250
COELCE	126.560.722	1.688.892	12.318.294
COSERN	56.136.128	749.110	5.463.791
ENERGISA BO	8.023.610	107.071	780.947
ENERGISA PB	47.355.196	631.932	4.609.133
ENERGISA SE	30.574.893	408.007	2.975.888
SULGIPE	4.073.910	54.364	396.518
TOTAL NORDESTE	770.549.229	10.282.609	74.998.401
CELPA	91.892.611	1.226.263	8.944.009
CELTINS	22.227.763	296.619	2.163.453
TOTAL NORTE	114.120.374	1.522.881	11.107.461
AMPLA	576.581.928	7.694.208	56.119.351
BANDEIRANTE	771.684.971	10.297.765	75.108.944
CAIUÁ	61.129.780	815.747	5.949.828
CEMIG	2.146.685.134	28.646.480	208.939.217
CNEE	30.639.375	408.868	2.982.164
CPFL JAGUARI	30.482.988	406.781	2.966.943
CPFL LESTE PAULISTA	17.802.613	237.567	1.732.748
CPFL MOCOCA	12.409.710	165.602	1.207.851

CPFL PIRATININGA	806.782.982	10.766.131	78.525.072
CPFL SANTA CRUZ	52.149.175	695.906	5.075.736
CPFL SUL PAULISTA	29.582.304	394.762	2.879.278
CPFL PAULISTA	1.626.917.208	21.710.427	158.349.635
DMED	25.096.018	334.894	2.442.623
PARANAPANEMA	47.404.226	632.587	4.613.905
EEB	58.088.446	775.162	5.653.812
ELEKTRO	881.661.976	11.765.355	85.813.127
ELETROPAULO	2.453.985.992	32.747.262	238.849.147
SANTA MARIA	26.450.711	352.972	2.574.477
ENERGISA MG	81.964.669	1.093.779	7.977.711
ENF	18.031.561	240.623	1.755.032
ESCELSA	456.389.582	6.090.299	44.420.898
LIGHT	1.264.711.547	16.876.967	123.095.761
TOTAL SUDESTE	11.476.632.894	153.150.144	1.117.033.261
AES SUL	470.414.605	6.277.457	45.785.969
CEEE	469.111.381	6.260.066	45.659.125
CELESC	1.130.819.015	15.090.236	110.063.854
CFLO	15.493.669	206.756	1.508.016
COCEL	16.124.359	215.172	1.569.402
COOPERALIANÇA	10.572.805	141.089	1.029.063
COPEL	1.481.873.196	19.774.885	144.232.343
DEMEI	7.086.430	94.565	689.730
JOAO CESA	810.397	10.814	78.877
EFLUL	5.324.527	71.053	518.242
ELETROCAR	9.627.120	128.469	937.018
FORCEL	2.868.820	38.283	279.225
HIDROPAN	6.323.636	84.386	615.486
IENERGIA	12.179.483	162.529	1.185.442
MUXFELDT	3.299.014	44.024	321.097
RGE	472.211.716	6.301.438	45.960.884
UHENPAL	3.533.334	47.151	343.903
TOTAL SUL	4.117.673.509	54.948.372	400.777.677
TOTAL DISTRIBUIDORAS	18.338.045.107	244.712.388	1.784.862.033

ANEXO II

VALOR DAS QUOTAS DA CDE-ENERGIA DE 2015 CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO

Em Reais (R\$)

DISTRIBUIDORAS	Quota Anual CDE - ENERGIA	Quota Mensal CDE - ENERGIA
AES SUL	75.381.111	6.281.759
AMAZONAS	740.066	61.672
AMPLA	118.441.398	9.870.116
BANDEIRANTE	99.637.515	8.303.126
CAIUÁ	10.219.217	851.601
CEA	172.953	14.413
CEAL	40.972.198	3.414.350
CEB	41.447.711	3.453.976
CEEE	90.387.770	7.532.314
CELESC	229.426.014	19.118.834
CELG	118.120.040	9.843.337
CELPA	105.331.576	8.777.631
CELPE	63.082.326	5.256.860
CELTINS	15.655.859	1.304.655
CEMAR	43.572.959	3.631.080
CEMAT	17.048.889	1.420.741
CEMIG	305.829.699	25.485.808
CEPISA	16.885.365	1.407.114
CERR	227.360	18.947
CHESP	236.394	19.699
CERON	26.367.432	2.197.286
CFLO	256.712	21.393
CNEE	6.267.723	522.310
COCEL	48.024	4.002
COELBA	79.569.173	6.630.764
COELCE	56.482.567	4.706.881
COOPERALIANÇA	84.704	7.059
COPEL	205.440.421	17.120.035
COSERN	28.300.909	2.358.409

CPFL JAGUARI	2.058.176	171.515
CPFL LESTE PAULISTA	2.443.306	203.609
CPFL MOCOCA	764.388	63.699
CPFL PAULISTA	229.025.493	19.085.458
CPFL PIRATININGA	109.163.795	9.096.983
CPFL SANTA CRUZ	11.853.433	987.786
CPFL SUL PAULISTA	1.018.405	84.867
DEMEI	5.222	435
DMED	1.917.196	159.766
EEB	5.009.151	417.429
ELEKTRO	157.242.756	13.103.563
ELETROACRE	5.689.987	474.166
ELETROCAR	79.183	6.599
ELETROPAULO	324.170.660	27.014.222
ENERGISA BO	6.397.868	533.156
ENERGISA MG	8.756.113	729.676
ENERGISA PB	20.484.939	1.707.078
ENERGISA SE	20.813.976	1.734.498
ENERSUL	21.815.683	1.817.974
ENF	45.889	3.824
ESCELSA	77.496.545	6.458.045
FORCEL	26.475	2.206
HIDROPAN	23.807	1.984
IENERGIA	852.234	71.020
LIGHT	274.430.560	22.869.213
MUXFELDT	8.444	704
PARANAPANEMA	7.569.238	630.770
RGE	52.135.801	4.344.650
TOTAL	3.136.932.806	261.411.067

